



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2122/2011.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 18/10/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 05.

ASSUNTO:- Determina estacionamento de veículos na Rua Recife e dá outras providências.

AUTOR: EUNILDO ZANCHIM.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 03/11/2011.

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM
25/11/2011, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 6.390.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 04/11/2011 sob
o nº 902/2011/DAB.**

LEI Nº 1.901/2011.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

EXPEDIENTE LIDO
18 OUT 2011

PROJETO DE LEI N.º

2122/11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Súmula: Determina estacionamento de Veículos na Rua Recife e dá outras providências.

Autor: EUNILDO ZANCHIM

Art. 1º - Fica proibido o estacionamento de veículos na Rua Recife, Jardim Escala, no lado direito da via, sentido sudeste - noroeste, em toda sua extensão.

§ 1º - Fica autorizado no trecho supracitado, o estacionamento somente na via que segue no sentido noroeste - sudeste.

Art. 2º - A DIRETRAN - Diretoria Executiva de Trânsito terá 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei, para sinalizar adequadamente com a colocação de placas de trânsito, bem como a pintura de faixas de sinalização, o trecho proibido para estacionamento de veículos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de Outubro de 2011.

EUNILDO ZANCHIM
Vereador - Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2122/2011.
Belmiro da Silva Farias

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2122/2011, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Determina estacionamento de veículos na Rua Recife e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:


José Roberto Grava,
Presidente


José Aparecido da Silva,
Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de _____



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de _____
designo relator do Projeto de _____
o Vereador



Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2122/2011.
Cilas Souza Morais,


O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2122/2011, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Determina estacionamento de veículos na Rua Recife e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á - V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês de outubro do ano de 2011.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:


João de Lara Vieira,
Presidente


Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº 346/11	Apresentado em 03/11/2011	Horário		
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente			
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em 03 / 11 / 2011	Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº 05

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2122/2011, do edil **EUNILDO ZANCHIM**, o qual Determina estacionamento de veículos na Rua Recife e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 03 dias do mês de novembro do ano de 2011.

Eunildo Zanchim
Vereador - Autor

